



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 161/2023/SMPOP/DCL

O Município de **São Borja**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **LUANA CORRÊA DE ANDRADE PARCIANELLO**, inscrita no CPF nº 011.113.730-60, CRM/RS nº 38749, doravante denominada **CREENCIADA**, celebram este termo de credenciamento, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 03/2023 e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a realização de Credenciamento médico, para a realização de Consultas e Exames Complementares, visando o atendimento aos usuários do SUS, assistidos pela secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.037/2002 e Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula Segunda: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município até o limite de 60 (sessenta) meses.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Terceira: São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- encaminhar a CREDENCIADA os pacientes mediante requisição por escrito emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS;
- II- pagar os honorários de acordo com o previsto no item 5.1 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula Quarta: São obrigações da CREDENCIADA:

- I- atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;
- II- manter, em arquivo e por período não inferior a 05 (cinco) anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização do Município e de controle interno e externo, exceto quanto as informações profissionais sigilosas.

DA REMUNERAÇÃO:

Cláusula Quinta: Pelos serviços ora ajustados, a CREDENCIADA será remunerado de acordo:

- I. Os valores unitários e totais estimados das consultas são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br

CRENCIAMENTO - 2023					
CONSULTAS ESTIMADAS					
Serviços	Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Quantidade Anual	Valor Anual (R\$)
Cardiologia	200	72.98	14,596.00	2400	R\$ 175,152.00
Total:	200		14,596.00	2400	R\$ 175,152.00

DA RESCISÃO:

Cláusula Sexta: Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante Termos próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

Cláusula Sétima: Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CRENCIADA, se :

- I- não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste Termo;
- II- subcontratar os serviços, sem a autorização do **MUNICÍPIO**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III- executar os serviços com imperícia técnica;
- IV- paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 07 (sete) dias consecutivos;
- V- demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VI- atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula Oitava: O Município poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e consoante o que dispõe o artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Nona: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.04.2.231.3.3.90.36.00.00.00.1600 – 41636
10.04.2.231.3.3.90.36.00.00.00.1500 – 41637
10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.1600 – 3750
10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.1500 – 41640

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS:

Cláusula Décima: Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2023.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

Cláusula Décima Primeira: A CRENCIADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br

(dois) do mês corrente, a fatura, anexando todos os comprovantes de despesas, requisições devidamente autorizadas relativas aos atendimentos prestados no período anterior, discriminando em planilha o nome do usuário, número do cartão do SUS, data e assinatura do paciente.

Cláusula Décima Segunda: As faturas apresentadas pela Credenciada, referente aos serviços prestados serão submetidos à lisura Pré-pagamento cabendo-lhe a emissão de glosa parcial ou total sob evidência objetiva de irregularidade;

Cláusula Décima Terceira: O pagamento será feito mensalmente, mediante empenho e solicitação da Secretaria da Saúde, após a entrega e conferência da produção mensal de cada profissional, uma vez aprovada pela Auditora.

FORO DE ELEIÇÃO:

Cláusula Décima Quarta: Para questões ou litígios decorrentes do presente Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de São Borja/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Borja/RS, 28 de novembro de 2023

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
MUNICÍPIO

LUANA CORRÊA DE ANDRADE PARCIANELLO
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

ASSINATURA: